

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**DECRETO nº 2.857/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em 14 de novembro de 2.014, o município de Bandeirantes estará completando 80 anos de Emancipação Política;

Considerando que as entidades e instituições, públicas, privadas e beneficentes, que promovem assistência social, bem estar, desenvolvimento educacional, profissional, saúde e afins, em uma demonstração do elevado espírito e objetivo que retine a todas em prol do desenvolvimento do município;

Considerando a importância histórica e cultural das comemorações alusivas aos 80 anos e os trabalhos relativos a sua organização deverão ser desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente nomeada para este fim,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO CÍVICA ORGANIZADORA DAS COMEMORAÇÕES DE 80 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com o encargo de apresentação e acompanhamento de sugestões a serem elencadas para a programação das festividades alusivas, bem como a sua organização, e será integrada pelas seguintes pessoas:

- Coordenação:  
 Presidente:  
**Márcia Lucila Sauer Augusto** - Representante da Secretaria da Educação e Cultura  
 Secretários Executivos:  
**Wanderson de Oliveira** - Representante da Prefeitura Municipal e  
**José Roberto Altizani** - Representante da Loja Maçonica Estrela de Bandeirantes  
 Secretários Operacionais:  
**Mona Elza Ragazzi Gongora Jardim** - Representante da Prefeitura Municipal,  
**André Luiz Teodoro da Silva** - Representante da Prefeitura Municipal,  
**Wilson Aparecido de Souza** - Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
**Carlos Antonio Lucio Alencar** - Sub Tenente - Representante do TG 05-013
- Membros:  
**Janele de Azevedo Guerra** - Representante da Academia Bandeirantes de Letras  
**Lucília Alzira Trindade Decarli** - Representante da União Brasileira de Trovadores  
**Paulo Sidney Zambon** - Representante do Lyons Club Centro  
**José Carlos Gonçalves** - Representante do Guairá Clube de Campo  
**Luís Henrique Biaggi** - Representante do Rotary Club / Rotaract Club e Interact Club  
**Juvenal José Teixeira** - Representante da Associação dos Amigos do Distrito Nossa Senhora da Candelária  
**José Henrique Garcia** - Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes  
**Paulo Sidney Zambon Júnior** - Representante do Sindicato Rural de Bandeirantes  
**Raimundo José Lima Mendes** - Representante da OAB - Subseção de Bandeirantes  
**Nilcelene Tático Takayama** - Representante do Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes  
**Ronis Ferreira de Almeida** - Representante do Lyons Club Yara  
**José Fernandes da Silva** - Representante da Câmara Municipal  
**Ademir Antunes de Siqueira** - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
**Antonio Donizete da Silva** - Representante da Paróquia São

Geraldo

- Lucinéia de Souza Gomes Moreira** - Representante do Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face  
**Marcelo Pereira Estevão** - Representante do Santuário São Miguel Arcanjo  
**Tânia Maria Lins de Vasconcelos Bellan** - Representante da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes  
**Wanderlei Aparecido da Silva** - Representante do Conselho Municipal de Agricultura  
**Raphael Cyriaco Gomes Chaves** - Representante da Loja Maçonica 28 de Janeiro  
**Nelson Santos** - Representante do Conselho Comunitário de Segurança  
**Gustavo Castanho Moreira** - Representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bandeirantes  
**Hitoshi Sérgio Tanaka** - Representante da Associação Cultural e Esportiva de Bandeirantes  
**Gustavo Henrique Franklin** - Representante da Coordenadoria Regional da FIEP/SESI/SENAI  
**Airton Silva** - Representante do A.R.A.  
**Eliane Fernandes dos Santos** - Representante do G.L.A.  
**Antonio Orozimbo Filho** - Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Mov. de Merc. Geral e Arrum. de Cornélio Procopio - Representante da Extensão Bandeirantes  
**Valdirene Vasconcelos** - Representante da Associação dos Artesãos de Bandeirantes  
**Aroldo Bueno de Oliveira** - Representante da UNOPAR  
**Nair Mieke Takaki Belletini** - Representante da FALM  
**Ricardo Castanho Moreira** - Representante da UENP  
**Pr. Valdir Ramos de Carvalho** - Representante do Conselho de Pastores Evangélicos de Bandeirantes  
**Marlene Aparecida de Souza Altizani** - Representante do Colégio Estadual Cyriaco Russo  
**Roziani Aparecida da Silva Sarmanho** - Representante do Colégio Estadual Nossa Senhora da Candelária  
**Denise de Fátima Garcia Carvalho** - Representante do Colégio Estadual Juvenal Mesquita  
**José Carlos Gonçalves** - Representante do Colégio Estadual Nóbrega da Cunha  
**Valterli Alvez Cruz** - Representante da Escola Estadual Bairro Bela Vista  
**Lenice Teles Domingues Schimidt** - Representante do Colégio Estadual Prof. Mailon Medeiros  
**Ademar Ribeiro Richter** - Representante da Escola Estadual do Campo Lourenço Ormezeze  
**Regiane Elizabeth Perez** - Representante da Escola Estadual Cecília Meireles  
**Joelma Cistina de Almeida da Costa** - Representante do Colégio Ecel de Bandeirantes  
**Adriano Jacyntho Ribeiro** - Representante da Escola Arco Iris  
**Lucia Maria Reichert Ferreira** - Representante da Escola Bandeirantes

Art. 2º - Os trabalhos da **COMISSÃO CÍVICA ORGANIZADORA DAS COMEMORAÇÕES DE 80 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, serão considerados de relevante interesse público e, suas atividades e responsabilidades encerrar-se-ão após o término de todas as comemorações.

Art. 3º - Fica impedida, pela legislação vigente, a deliberação pela **COMISSÃO**, de realização de despesas, serviços e aquisições, que são de competência exclusiva da administração pública municipal, e esta deverá observar o devido procedimento licitatório próprio e responsabilidades encerrar-se-ão após a realização de qualquer despesa a que se referem os trabalhos da Comissão instituída por este Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Bandeirantes, 06 de Fevereiro de 2014

O Presidente da " PONTAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.," FLÁVIO MARTINS FILHO, convoca os Proprietários dos Imóveis para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de Março de 2014 às 19:30 horas na sede do "SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES", sito a Rua Eurípedes Rodrigues nº 735, centro, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para discutir, apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

**ESTATUTO**  
 - Discutir sobre criação do " CONDOMÍNIO HORIZONTAL RESIDENCIAL RIVIEIRA DO PONTAL. "  
 O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de no mínimo 05 (cinco) associados. As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão contar de Ata, aprovada e assinada pelos participantes.  
 Cordialmente

**FLÁVIO MARTINS FILHO**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**PORTARIA nº 1.362/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

e, Considerando a expressa anuência do servidor público municipal chancelada no Ofício nº 048/2014, que integra este ato administrativo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.494.432, inscrito no CPF sob nº 366.354.139-87, para prestar serviços no Escritório da Junta Comercial do Paraná, na função de relator do Escritório.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**DECRETO Nº 2.858/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 20/2013 - PMB - Processo nº 255/2013, embora infrutíferas as tentativas de notificação para a retomada da obra paralisada, em 18 de dezembro de 2013, para retomar a obra licitada em até 48 horas,

Considerando que a obra está paralisada desde a data supra, e a publicação do aviso de abandono de obra publicado nos jornais Folha de Londrina e Folha do Norte Paranaense em 21 de fevereiro de 2014, onde não houve a manifestação da empresa,

Considerando, que o município necessita concluir a obra, objetivando proporcionar o atendimento adequado aos pacientes no prédio do Centro de Saúde da Mulher e da Criança do Município de Bandeirantes-PR,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, III, V e XII, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Empreitada de Obras nº 322/2013-PMB, firmado, em 12/09/2013, com a empresa **WA DA SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.569/0001-35, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 20/2013, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do prédio do AMI - Atendimento Materno Infantil do Município de Bandeirantes-Pr, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão da paralisação e posterior abandono da obra licitada.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa **WA DA SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.569/0001-35, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 95, Fundos - Bairro Nova Paulínia, Paulínia, Estado de São Paulo, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certames licitatórios instaurados pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**LEI nº 3.408/2014**

Data : 27 de fevereiro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a firmar Contrato de Locação, com o Sr. Gustavo Francisco Fioravante Malaghini, tendo por objeto a Loja 11 no Edifício Palácio do Comércio, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, tendo por objeto a Loja 11 no Edifício Palácio do Comércio, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 755, nesta cidade, de propriedade do Sr. Gustavo Francisco Fioravante Malaghini, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.300.438-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.765.279-96, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 2.549, Loteamento Guairá, nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-390,00 (trezentos e noventa reais), até 31/12/2014

Parágrafo Único - A Loja descrita no "caput" deste artigo, está instalada a Unidade Veterinária da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

**Celso Benedito da Silva**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**D E C R E T O Nº 2.859/2014**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 21/2013 - PMB - Processo nº 256/2013, embora infrutífera as tentativas de notificação para a retomada da obra paralisada, em 18 de dezembro de 2013, para retomar a obra licitada em até 48 horas,

Considerando que a obra está paralisada desde a data supra, e a publicação do aviso de abandono de obra publicado nos jornais Folha de Londrina e Folha do Norte Paranaense em 21 de fevereiro de 2014, onde não houve a manifestação da empresa,

Considerando, que o município necessita concluir a obra, objetivando proporcionar o atendimento adequado aos pacientes no prédio do AMI - Atendimento Materno e Infantil do Município de Bandeirantes-PR.

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, III, V e XII, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Empreitada de Obras nº 323/2013-PMB, firmado, em 12/09/2013, com a empresa **W A DA SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.569/0001-35, vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 21/2013, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do prédio do AMI - Atendimento Materno Infantil do Município de Bandeirantes-Pr, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão da paralisação e posterior abandono da obra licitada.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa **W A DA SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.569/0001-35, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 95, Fundos - Bairro Nova Paulínia, Paulínia, Estado de São Paulo, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de certames licitatórios instaurados pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I Nº 3.410/2014**

Data : 27 de fevereiro de 2014.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel do imóvel onde está funcionando o Posto de Saúde da Vila Lordani, situado na Rua Benedito José Antunes nº 348/350, Vila Lordani, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L \_ E \_ I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel, constituindo o Lote 03 (três), da Quadra nº 15, situado na Rua Benedito José Antunes nº 348/350, Vila Lordani, nesta cidade, firmado com o Sr. Valdomiro Francisco, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.128.664-/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 203.064.159-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor mensal de R\$-567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), onde está funcionando o Posto de Saúde da Vila Lordani, neste Município, até 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I nº 3.411/2014**

Data : 27 de fevereiro de 2014.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a responsabilizar pelo pagamento do aluguel do imóvel, situado na Av. Bandeirantes nº 652, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L \_ E \_ I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel do imóvel, situado na Av. Bandeirantes nº 652, nesta cidade, ao Sr. Carlos Roberto Moreira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 399.424/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 349.074.599-04, residente e domiciliado na Rua Dino Veiga nº 578, nesta cidade, locado à Associação dos Artesãos de Bandeirantes - AAB, pelo valor mensal de R\$-400,00 (quatrocentos reais), até 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I nº 3.413/2014**

Data : 27 de fevereiro de 2014.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel à **MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO(PR)**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L \_ E \_ I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel à **MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO(PR)**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação de atividades de organizações religiosas da Igreja Católica Apostólica Romana, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.669/0001-34, uma área com a seguinte descrição: "Um terreno partindo do ponto 01 medindo 52,00m (cinquenta e dois metros) confrontando-se com a Rua "E", até o ponto 02, onde deflete a direita em arco de concordância e segue distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros) confrontado com a Rua "E", até o ponto 03 onde deflete a direita e segue distância de 50,00m (cinquenta metros) confrontando com a Rua Antonio Tomé, até o ponto 04 onde deflete a direita e segue distância de 60,00m (sessenta metros) confrontando com a Rua Área Institucional do Município, até o ponto 05, onde deflete a direita e segue distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com a Rua José Altizani, até o ponto 06, onde deflete em arco de concordância e segue distância de 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 01, onde iniciou essa medição totalizando uma área de 3.232,99m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e trinta e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados), denominado Lote 13, Quadra E", a que se refere a Matrícula nº 13.414 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), avaliado em R\$-14.225,15 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

§ 1º - A concessão contida no "captu" deste artigo será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

§ 2º - Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, ensejará a formalização da escritura pública definitiva de doação à concessionária que será outorgada pelo Município.

Art. 2º - O imóvel destina-se a edificação de uma capela, salão para reuniões e outros fins religiosos.

Art. 3º - O imóvel não poderá ser hipotecado, penhorado, arrestado, sequestrado, arrecadado, ou por qualquer forma onerado, nem alienado, o que constará como ônus no registro imobiliário.

Art. 4º - A mudança, em qualquer tempo, da destinação do imóvel, dependerá da prévia autorização, por lei municipal, sob pena do imóvel ser revertido ao município, com todas as benfeitorias ali construídas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I nº 3.409/2014**

Data : 27 de fevereiro de 2014.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a responsabilidade por parte do pagamento do aluguel do imóvel, situado na Rodovia BR 369 - Km 58 nº 100, no Parque Industrial nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L \_ E \_ I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de Dezembro de 2014 a responsabilidade por parte do pagamento do aluguel do imóvel, situado na Rodovia BR 369 - Km 58 nº 100, no Parque Industrial nesta cidade, ao Sr. **JOSÉ BRAZ SANQUINI**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.119.788-2/SSP/PR, e do CPF sob nº 475.360.209-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 369 - Km 58 nº 40 - Bela Vista (Parque Industrial) nesta cidade, locado à **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI**, no valor de R\$-428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**L E I nº 3.412/2014**

Data : 27 de fevereiro de 2014  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a firmar Contrato de Locação, com a Sra. **DÉBORA MARIA TAVELA FÉLIX PESSOA**, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Euripedes Rodrigues nº 145, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L \_ E \_ I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, referente ao imóvel, constituído de partes dos Lotes nºs 01 e 12, da Quadra 68, situado na Rua Euripedes Rodrigues nº 145, nesta cidade, a que se refere a Matrícula nº 5.511 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), tendo como usufrutuária a Sra. **DÉBORA MARIA TAVELA FÉLIX PESSOA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.260.874-6/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.019.519-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio(PR), pelo valor mensal de R\$-1.070,00 (hum mil e setenta reais), onde está instalada a Unidade Básica de Saúde - IBC 2, até 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**  
**EDITAL Nº 002/2014**

**ABERTURA DE TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo torna público aos interessados as seguintes alterações ao Edital nº 001/2014 de 14 de fevereiro de 2014:

a) **retificação** do prazo para comprovação de matrícula em instituição de ensino, constantes dos subitens **2.6 e 5.3**;

[...]

2.6 Para efetuar a inscrição são imprescindíveis apresentação da **Fotocópia Simples** de Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG), comprovante de residência, bem como, formulário de inscrição devidamente preenchido, **inclusive com a indicação da entidade e o período o qual o candidato está cursando.**

5.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar **Atestado de Matrícula atualizado emitido pela instituição de ensino, a fim de comprovar que está cursando ensino médio, EJA, Técnico ou superior, informando o período que está cursando, o curso e o horário das aulas.** Também o Candidato no ato da convocação terá que ter completado 16 (dezesseis) anos de idade.

As demais disposições que regulamentam o certame permanecem inalteradas.

**BANDEIRANTES, 25 de Fevereiro de 2014.**

**CLÁUDIA SOCORRO GOMES**  
**NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - 17/2014-PMB  
 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

**PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	30	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR CAIXA COM 500 JOGOS EM 5 VIAS EM PAPEL AUTOCOPATIVO	228,00	6.840,00
TOTAL					6.840,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2014.

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014- PMB  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR .  
 VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
 DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2660/000	080012060120012007339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID.

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2014

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
 Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal  
 PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME  
 Fabricio Vilas Boas Cardoso  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014-PMB  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
 CONTRATADA: SIAP - SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PUBLICA LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
 VALOR: R\$ 51.067,50 (Cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)  
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0003500-4000	03001041220402006339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FAZENDA	0005900-4000	040010412304132009339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA Será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal  
 SIAP-SERVIÇO DE INF E ACESSORIA PUBLICA LTDA  
 Mauricio Massaro Kano  
 Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2014 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
 Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade PREGÃO Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	LOTE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
SIAP - SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PUBLICA LTDA	01	51.067,50	51.067,50
TOTAL			51.067,50

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014-PMB é de R\$ 51.067,50 (CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
 HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 24 de fevereiro de 2014

**CELSO BENEDITO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 05/2014 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/03/2014 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 18/03/2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de fevereiro de 2014

**JULIO CÉSAR DE SOUZA**  
 Secretário de Administração

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 BANDEIRANTES - PR  
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 2/2014

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, faz saber a todos que, de acordo com o resultado das propostas referente à LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO do Edital nº. 2/2014, realizado pela Comissão de Licitação, homologa a empresa vencedora:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE ACESSORIA NO SISTEMA DE CONTABILIDADE SISTEMA SIMAM ESPECIFICAÇÕES- Está englobada a prestação de serviços abaixo discriminados, que incluirá todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias, e conversão do sistema se necessário) para o cumprimento do objeto desta Licitação:	MES	12,00	2.000,00	24.000,00

O Serviço de Manutenção técnica dos softwares deverá ser executado a fim de mantê-los sempre em perfeita operacionalização, de forma preventiva e corretiva, desde que sejam mantidas as características iniciais dos softwares, incluída a atualização de versão dos softwares, necessária ao aprimoramento dos mesmos e pleno atendimento da legislação vigente no período de execução do contrato, principalmente normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aos padrões internacionais de contabilidade do setor público com previsão de adoção plena por parte dos entes públicos brasileiros a partir do exercício financeiro de 2013, ampliando substancialmente a ótica contábil para a abordagem patrimonial dos atos e fatos ocorridos e relacionados ao patrimônio municipal

Serviço de Assistência técnica e suporte à equipe usuária dos softwares, deverá ser executado via telefone, acesso remoto e visita in loco, de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, à equipe interna usuária dos softwares. O serviço de treinamento dos usuários objetivará repassar aos usuários todas as informações sobre o passo a passo na utilização das funcionalidades do software durante a execução do contrato.

Bandeirantes, doze dias de fevereiro de 2014.

**WILSON APARECIDO DE SOUZA**  
 Diretor

# Secretaria da Saúde alerta sobre perigos dos raticidas ilegais

CURITIBA à morte.

A Secretaria Estadual da Saúde está reforçando a fiscalização sanitária para coibir a venda de raticidas irregulares no comércio paranaense. Esses produtos têm alto teor tóxico e, se ingeridos acidentalmente, podem causar sérios problemas de saúde e inclusive matar crianças e adultos em poucas horas.

A medida se deve ao aumento do número de casos de intoxicação registrados a partir de acidentes com raticidas clandestinos. Atualmente, o principal responsável por esses acidentes é o chumbinho (Aldicarbe), um produto de venda proibida no Brasil, mas que é comumente comercializado de forma ilegal em supermercados e casas agropecuárias do Estado.

Segundo o superintendente de Vigilância em Saúde, Sezifredo Paz, o grande perigo de manter o chumbinho ou outro raticida clandestino em casa é o risco de acidentes com crianças e animais. "A ingestão desses produtos é bem mais letal no caso de crianças e animais domésticos, como cães e gatos. Por isso, é inadmissível que esses produtos sejam comercializados", ressalta.

Uma das principais características do chumbinho é a agilidade com que o princípio ativo faz efeito e mata os ratos. Enquanto raticidas convencionais agem de forma lenta, a ação do chumbinho é praticamente instantânea.

No caso do ser humano, os sintomas típicos de intoxicação por chumbinho se manifestam já nas primeiras horas após o contato com o produto. "O paciente geralmente se queixa de náuseas, vômito, sudorese, salivação excessiva, visão borrada, diarreia, tremores, dor abdominal e em alguns casos até taquicardia", explica o superintendente. Se não tratada adequadamente, a intoxicação pode se agravar e levar a pessoa

Somente no ano passado, 642 casos de intoxicação por raticida foram notificados pelas equipes de saúde. O número é 50% maior do que o registrado em 2012, quando houve 428 notificações. A preocupação é grande com as regiões metropolitanas de Curitiba, Londrina e Apucarana, que concentraram pouco mais da metade dos casos notificados nos últimos dois anos.

Em média são 10 mortes, o número também aumentou. Em 2013, 10 pessoas morreram em decorrência de intoxicações por raticida, três a mais do que em 2012.

FISCALIZAÇÕES - De novembro/2013 a janeiro/2014, a Vigilância Sanitária do Paraná apreendeu 1.542 frascos de chumbinho em diversas regiões do Estado. A maior parte (620) foi encontrada em municípios da região de Cascavel.

Neste período, 218 estabelecimentos foram inspecionados e orientados sobre a proibição da venda e uso do chumbinho. A operação autou 27 estabelecimentos por irregularidades e mobilizou profissionais de 86 municípios e 13 regionais de saúde.

No Paraná, a venda do chumbinho é considerada uma atividade ilícita e criminosa. "Além das sanções administrativas determinadas pela Vigilância Sanitária, o responsável pelo estabelecimento está sujeito a responder criminalmente por conta do risco que traz a saúde pública", ressalta Santana.

A operação teve o apoio da Polícia Civil e da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento. A prioridade foi inspecionar estabelecimentos que já tinham denúncias de comércio ilegal de chumbinho. A maioria dos produtos apreendidos era raticida líquido, que é ainda mais prejudicial à saúde. No Brasil, nenhum tipo de raticida pode ser comercializado na forma líquida. (AEN)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 BANDEIRANTES - PR  
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 1/2014

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, estado do Paraná, faz saber a todos que, de acordo com o resultado das propostas referente à LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO do Edital nº. 1/2014, realizado pela Comissão de Licitação, homologa a empresa vencedora:

C. ZANONI & L. ALEIXO LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 3X225KVA / 13,8 / 13,2 / 12,6 KV - 440254V (CONFORME PROJETO, MEMÓRIA DESCRITIVA E RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA COPEL)		UND	1,00	34.500,00	34.500,00
TOTAL							34.500,00

Bandeirantes, doze dias de fevereiro de 2014.

**WILSON APARECIDO DE SOUZA**  
 Diretor

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 ESTADO DO PARANÁ

Portaria: nº 003/2014  
 Súmula: Conceder férias ao servidor LUCIANO DO CARMO OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Adjunto Legislativo e Digitação, referente ao período de 03/07/2012 a 02/07/2013, a partir de 06/03/2014 a 25/03/2014. Em 27 de fevereiro de 2014.